-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Processo nº: 116/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 052/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global
Sistema: Registro de Preços

Razão Social:_____

CNPJ Nº._____

Endereço:_____

e-mail:_____

Cidade: _____ Estado: ____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:
Recebemos através do acesso à página www.coromandel.mg.gov.br, **nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.**

Local: _____, ___ de _____de 2022.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail **licitacao@coromandel.mg.gov.br.** A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CAIRON DAIREL SILVA
Diretor de Gestão de Finanças e Licitação

-EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022 (REGISTRO DE PREÇOS)-

Processo nº: 116/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 052/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global
Sistema: Registro de Preços

Objeto:Contratação de empresa especializada na execução de serviços de sinalização viária horizontal e dispositivos auxiliares, com fornecimento e implantação de materiais de sinalização nas vias com utilização de equipamentos e mão de obra especializada, visando atender as necessidades do Município de Coromandel-MG.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de n° 18.591.149/0001-58, Seção de Compras e Licitações, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria n° 002 de 03 de Janeiro de 2022, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de Julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 1.087 de 13 de Outubro de 2014, que regulamenta as contratações pelo **Sistema de Registro de Preços**, no município de Coromandel - MG, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade PRESENCIAL, com critério de julgamento menor preço global.

Da Sessão Pública do Pregão

	DATA	HORA	LOCAL
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**ATÉ O DIA DA SESSÃO**	**DAS 07:00 ATÉ O INÍCIO DA SESSÃO**	Setor de Protocolo, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel - MG
PARA A SESSÃO PÚBLICA	**24/06/2022**	**13:30**	Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel – MG

1- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1- O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013,Decreto Municipal n° ° 461 de 17 de dezembro de 2021e Decreto Municipal nº 1.087 de 13 de Outubro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Coromandel - MG e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de sinalização viária horizontal e dispositivos auxiliares, com fornecimento e implantação de materiais de sinalização nas vias com utilização de equipamentos e mão de obra especializada, visando atender as necessidades do Município de Coromandel-MG,** conforme especificações do termo de referência**.**

3 - DO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

3.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III**.

3.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no momento do credenciamento, sob pena de preclusão de seus direitos.

O credenciamento trago <u>EM MÃOS</u> deverá conter os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto (cópia autenticada);
b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida;
c) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada);

d) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial e ainda Declaração de Enquadramento em ME, EPP ou MEI (somente em caso de Micro Empresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – Anexo VI), para fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

4- DO PREÇO

4.1- O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, **para pagamento em até 30 (trinta) dias**, a partir da apresentação da nota fiscal referente a prestação dos serviços executados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

4.2- Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias ao pleno atendimento dos serviços, objeto deste edital;

4.3- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

4.4- O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5- DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

5.1.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

5.1.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

5.1.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

5.1.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

5.1.5 - Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

5.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

5.3 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

5.4 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização, dar se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

5.4.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2- Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.4.3 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

5.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 - Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 11 do Decreto Municipal: “O Departamento de Licitações e Compras, promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços”, ou pesquisa específica afim de verificar a regularidade deste com os de mercado.

5.7 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.8 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Coromandel no site oficial www.coromandel.mg.gov.br, para orientação da Administração.

5.9 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.10 - O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.

5.11 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

5.12 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.13 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.13.1 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.13.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e,

5.13.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

5.13.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.13.5 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.13.6 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.13.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.14 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

5.14.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.14.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.14.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

5.14.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

5.14.5 - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

5.14.6 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, Devidamente comprovado.

5.15 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

5.15.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

5.15.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.15.3 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 116/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 052/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de sinalização viária horizontal e dispositivos auxiliares, com fornecimento e implantação de materiais de sinalização nas vias com utilização de equipamentos e mão de obra especializada, visando atender as necessidades do Município de Coromandel-MG.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

6.2 - A proposta de preços deverá conter:

6.2.1 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;
6.2.2 - Valor Unitário por Item;
6.2.3 – Valor Total por Item;
6.2.4 - Valor Global da Proposta;
6.2.5- Validade da Proposta não inferior a 60 dias;

6.3 - A proposta de Preços deverá ser elaborada e impressa em papel branco, exclusivamente no formato tipo A4, orientação do papel retrato. O envelope da proposta de preços deverá ser em papel, preferencialmente em papel A4.

6.4 - Em caso de dúvidas, entrar em contato por meio de fone: (34) 3841-1344 ramais 224, 227 e 208 ou por email: licitacao@coromandel.mg.gov.br.

7- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e hora, já determinados.
7.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.
7.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham

apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.
8.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro convocará todos os autores para que participe dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.
8.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.
8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 17 deste Edital.
8.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.
8.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
8.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
8.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
8.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
8.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.
8.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
8.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
8.13 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.
8.14 - Em relação aos critérios de desempate, considerando as prerrogativas legais pelas **microempresas ou empresas de pequeno porte**, se o caso, deverá ser observado o regulamento estabelecido nos itens seguintes deste edital:
8.14.1 - Havendo lances, de **microempresas ou empresas de pequeno porte**, com valores iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte o direito de alterar seu lance final, apresentado preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 07 de agosto de 2014;
8.14.2 - Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem anterior, no prazo de 05 (cinco) minutos a contar do final dos lances ofertados, ou a não apresentação de proposta

inferior pela **microempresa ou empresa de pequeno porte**, acarretará na preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
8.14.3 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicara na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
9.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados, **PESSOAS JURÍDICAS**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e objeto constante deste Edital e seus Anexos.
9.2 - Não poderão participar deste Pregão:
9.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
9.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
9.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.
9.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:
9.3.1 - Que, apresentem mais de uma proposta para cada item específico ou que um de seus sócios seja servidor público municipal;
9.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
9.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhada de cópia para ser conferida e autenticada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio no momento do credenciamento, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa. As cópias autenticadas não serão devolvidas e não será permitida reprodução de cópias nos setores pertencentes a Prefeitura Municipal.

10 - DA HABILITAÇÃO
10.1 - **O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 116/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 052/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de sinalização viária horizontal e dispositivos auxiliares, com fornecimento e implantação de materiais de sinalização nas vias com utilização de equipamentos e mão de obra especializada, visando atender as necessidades do Município de Coromandel-MG.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

10.1.1 - **O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, deverá conter os seguintes documentos:

-Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Declaração, Qualificação Econômico Financeiro e Outros-

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) - Contrato social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu; em se tratando de Micro empreendedor Individual- MEI, o contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da condição de Micro empreendedor Individual- CCMEI;
c) - Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
d) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) – Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;
f) - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
g) - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
h) - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
i) - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
j) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;

k) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

k.1 - Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme as áreas de atuação e compatíveis com o objeto ora licitado, em plena validade;
k.2 - **Comprovação da capacitação técnico-operacional:** Apresentação de um ou mais atestados

de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatíveis com as características do objeto da presente licitação, comprovando já ter executado o mínimo de 50% dos serviços objetos do termo de referência, notadamente daquilo que se refere as parcelas relevantes da contratação, nos Termos da Súmula 263 do TCU, que corresponde a 9.000,00 metros quadrados de sinalização viária horizontal a frio com aplicação de micro esferas de vidro drop on.

k.3 - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica -RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica, conforme indicado no item k.2.

k.4 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/ estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

k.5 - A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, deve ocorrer no ato da assinatura do contrato, confirmando a declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado conforme o subitem anterior.

k.5.1 - No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada por escrito pela CONTRATANTE.

10.1.2 - Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

* Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

- Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

-Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

- Serão dispensados da filial aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

Os documentos que não informarem a descrição da data de validade, serão válidos por 90 dias a partir da data de emissão.

10.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

10.2.2.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de Habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, desde que não alterem a formulação da proposta; é facultado o saneamento da documentação declaratória na própria sessão;

10.2.2.2 – Para efeito de saneamento, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento (s) ou com verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir efeito indispensável;

10.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal.

10.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

11.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br.

12- DOS RECURSOS

12.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos.

12.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para

apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Secretaria Municipal de Finanças de Coromandel, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
12.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13- DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1-A contratação com os detentores da ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observando o disposto no & 2° do art. 62 da Lei 8.666/93;
13.2- O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitido a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8666/93;
13.3- Todo e qualquer pedido de alteração do contrato/nota de empenho oriundo deste edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido;
13.4- A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
13. 5 - Requisitos para a assinatura do contrato:
13.5.1 - Apresentar Laudo de Ensaio de resistência do material fornecido.

14 - DO PAGAMENTO
14.1 - **Condições de Pagamento:** O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, conforme as recargas realizadas, obedecendo a disponibilização financeira, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da nota de liquidação de despesas e mediante a apresentação da nota fiscal;
14.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
15.1 - No caso de eventual prorrogação da ata de registro de preços, dentro do prazo de vigência não superior a um ano, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, sob pena de se infringirem os princípios que regem o procedimento licitatório, indicados no Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
15.2 - Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a

Administração, promover a negociação junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

16 - DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

16.1 - A execução da Ata de Registro de Preços iniciará na data de sua assinatura e terá vigência de 12
(doze) meses.
16.2 - O Prazo para assinatura do Contrato ou Ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão e convocação para assinatura.
16.3 - Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e ou emissão da autorização de fornecimento e/ou ordem de serviços.
16.4 - A execução de cada etapa dos serviços será efetuada pela CONTRATADA somente após a assinatura do respectivo termo contratual ou a disponibilização de documento equivalente (Nota de Empenho).
16.5 - A CONTRATANTE ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará a execução, controlando o perfeito andamento dos serviços, que deverá ser exclusivamente no interesse da CONTRATANTE, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não for considerado satisfatório.
16.6 - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do pactuado ficará a cargo da Gestão de Obras, Serviços Públicos, Planejamento Urbano e Infraestrutura Rural, sendo oportunamente designado um fiscal representante.
16.7 - A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município de Coromandel-MG ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

17 - DAS PENALIDADES
17.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:
I - Advertência, por escrito;
II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;
III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.

18- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 – Na licitação por registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Coromandel o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP

Anexo VII - Minuta da Futura Ata de Registro de Preços;

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel.

19.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

19.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.13- Cópias do edital e de seus anexos serão fornecidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, das 07h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, localizado na Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel-MG, caso o interessado queira cópia e GRATUITAMENTE por intermédio de

cópia virtual, devendo o mesmo trazer pen drive ou mídia similar. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3841-1344.

19.14. **O edital poderá ainda ser solicitado através do email: licitacao@coromandel.mg.gov.br ou acessado pelo site www.coromandel.mg.gov.br.**

19.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Coromandel-MG, com exclusão de qualquer outro.

Coromandel/MG, 03 de Junho de 2022.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
Prefeito Municipal de Coromandel

LUIZ FERNANDO VALADARES
Gestor de Obras, Serviços Públicos,
Planejamento Urbano e Infraestrutura Rural

CAIRON DAIREL SILVA
Diretor de Gestão de Finanças e Licitação

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG

PREGÃO PRESENCIAL - SRP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SUMÁRIO

1 UNIDADE REQUISITANTE 20
2 RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TR 20
3 OBJETO 20
4 JUSTIFICATIVA 20
5 DESCRIÇÃO GERAL PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO 22
6 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO 23
7 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL 23
8 DA CARACTERIZAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 32
9 CONDIÇÕES DE GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO 35
10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 35
11 DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA 35
12 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO 36
13 DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO MODO DE ADJUDICAÇÃO 37
14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO 37
15 PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO 39
16 LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO 39
17 SETOR RESPONSÁVEL 40
18 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO 40
19 FORMA DE PAGAMENTO 40
20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 41
21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 42
22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 43
23 OUTRAS INFORMAÇÕES 43

1 UNIDADE REQUISITANTE

Gestão de Obras, Serviços Públicos, Planejamento Urbano e Infraestrutura Rural.

2 RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TR

Responsável Técnico: Poliana Alves Soares Ferreira – CAU: A128467-3
Gestor: Luiz Fernando Valadares - Gestor de Obras, Serviços Públicos, Planejamento Urbano e Infraestrutura Rural.

3 OBJETO

3.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Da necessidade:A Administração Municipal por meio da Gestão de Obras, Serviços Públicos, Planejamento Urbano e Infraestrutura Rural, necessita destes itens e serviços para a implantação das mudanças no trânsito do município, aprovadas de acordo com a Lei Nº 4.732, de 22 de fevereiro de 2022, que institui a Política Municipal de Gestão do Trânsito e da Mobilidade Urbana de Coromandel-MG – PLANMOB; para a implantação de sinalização viária horizontal em novas vias a serem pavimentadas e para a revitalização da sinalização viária horizontal já existente nas vias.

4.2 Da peculiaridade:Diante da dificuldade do município na aquisição de materiais para a sinalização viária horizontal desta municipalidade, por falta de pessoal, por falta de equipamentos especializados, diante da grande demanda pela implantação e revitalização da sinalização viária horizontal, o município através Gestão de Obras, Serviços Públicos, Planejamento Urbano e Infraestrutura Rural, fez um levantamento, conforme quadro abaixo, e chegou à conclusão que a terceirização dos serviços **incluindo todo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra** por conta da CONTRATADA, é a melhor opção, desde que a medição dos serviços e consequentemente o pagamento seja efetuados somente sobre os serviços efetivamente prestados.

LOTE ÚNICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UN**	**QTD. ESTIMADA**
01	Serviço de demarcação a frio - pintura de faixa com tintas à base de resina metacrílica (a base de solvente) aplicação mecanizada e manual, com fornecimento de material e insumos necessários.	M2	18.000
02	Serviço de remoção de Sinalização Viária Horizontal por Fresagem	M2	1.500
03	Serviço de fornecimento e implantação tachão bidirecional e materiais necessário para implantação e insumos necessários	UN	500
04	Serviço de fornecimento e implantação de tachão monodirecional e materiais necessários para implantação e insumos necessários	UN	500

4.3 Da livre concorrência: Neste processo, não foi estabelecido reserva de itens e ou cota para aparticipação das micro e pequenas empresas, diante da impossibilidade e inviabilidade de divisão doobjeto da licitação, devido à necessidade de uma mesma empresa prestar o serviço, haja vista que ositens constantes deste termo de referência, tratam se de uma sequência de ações em busca de um sóresultado, a implantação e revitalização da sinalização viária horizontal Município de Coromandel/MG, e por fim, considera-se que os itens, são a fração de um único serviço.

4.3.1 Nos termos do Art. 10 do decreto 8538/2015, quando “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente”.

4.4 Da contratação por lote: o agrupamento dos itens dentro do lote justifica-se por ser necessário que todos os itens sejam adjudicados a um único licitante, tendo em vista que são interdependentes, uma vez que a não execução de um deles inviabiliza a execução do outro. A adjudicação dos itens a diferentes licitantes causaria prejuízo para o conjunto e são considerados de uma mesma classe de prestação de serviços, como sendo de uma única empresa responsável por todo o objeto desta licitação em questão.

4.5 Da modalidade: O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 Do Registro de Preços: considerando uma prestação de serviços mesmo que contínuo, porém esporádico devido a imprevisibilidade da implantação e revitalização da sinalização viária horizontal além dos projetos que já foram previamente aprovados, é imprevisível

prever a quantidade e periodicidade da necessidade do serviço, sendo assim, a modalidade de registro de preços é a mais indicada.

4.7 Do reequilíbrio de preços:Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do contratado e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.As notas fiscais de fornecedores serão **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio unitário e/ ou global do termo firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADO. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5 DESCRIÇÃO GERAL PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

5.1 Para a Prestação de Serviços, objeto deste Certame, a CONTRATADA deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Gestão de Obras, Serviços Públicos, Planejamento Urbano e Infraestrutura Rural, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.2 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas para a prestação dos serviços em todos os Logradouros existentes na Zona Urbana e Zona Rural (distritos e localidades), incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para um período de 12 (doze) meses.

5.3 Todos os pagamentos serão realizados mediante boletim de medição, informando os serviços prestados.

5.4 Os preçosmédios por item foram obtidos através de pesquisa prévia de mercado com empresas aptas a prestarem os serviços objeto da presente licitação, (tabela abaixo), como preceitua a Lei nº 8.666/93.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERENCIA	VALOR TOTAL DO ITEM
01	136417	Serviço de demarcação a frio - pintura de faixa com tintas à base de resina metacrílica (a base de solvente) aplicação mecanizada e manual, com fornecimento de material e insumos necessários.	M2	18.000	R$39,933	R$ 718.794,00
02	136418	Serviço de remoção de Sinalização Viária Horizontal por Fresagem	M2	1.500,00	R$78,933	R$118.399,50
03	136419	Serviço de fornecimento e implantação tachão bidirecional e materiais necessário para implantação e insumos necessários	UN	500,00	R$67,50	R$33.750,00
04	136420	Serviço de fornecimento e implantação de tachão monodirecional e materiais necessários para implantação e insumos necessários	UN	500,00	R$65,00	R$32.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE, MÁXIMO ACEITÁVEL:						**R$ 903.443,50**

6 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para essa contratação é de **R$ 903.443,50**(novecentos e três mil e quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) conforme planilha apresentada no item 5 deste termo de referência.

7 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

As pinturas das faixas serão a frio em resina acrílica a base de solvente NBR 11862, com aplicação de microesferas de vidro Drop On Tipo II A/B, seguindo as medidas e cores do projeto. Espessura da camada úmida igual ou superior a 0,6 mm, ou maior do que 0,4 mm de película seca.

7.1 ESPECIFICAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM TINTA À BASE DE RESINA METACRÍLICA, MONOCOMPONENTE RETRORREFLETORIZADA E MICRO ESFERAS DE VIDRO

7.1.1 OBJETIVO

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução de serviços de demarcação de pavimentos em vias urbanas com tinta à base de resina metacrílica retrorrefletorizada.

7.1.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Na aplicação desta especificação é necessário consultar:

NBR11862– Sinalização horizontal viária – Tinta acrílica à base de solvente – Requisitos

CET ET-SH-14 (15/03/2007) – Tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal

NBR 5829 – Tintas, vernizes e derivados – Determinação da massa específica – Método de ensaio NBR 5830 – Determinação da estabilidade acelerada de resinas e vernizes – Método de ensaio NBR 5844 – Determinação qualitativa de breu em vernizes – Método de ensaio

NBR 6831 – Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Requisitos NBR 7396 – Material para sinalização horizontal – Terminologia

NBR 15438 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Método de ensaio

NBR 15870 – Sinalização Horizontal viária – Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas – fornecimento e aplicação

7.1.3 CONDIÇÕES GERAIS

7.1.3.1 MATERIAIS

- A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser específica para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland
- A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual.
- A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.
- A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições: a) temperatura do ar entre 5º (cinco graus) e 40º (quarenta graus) C / temperatura do pavimento entre 10º (dez graus) e 45º (quarenta e cinco graus) C; b) umidade relativa do ar até 80% (oitenta por cento).
- A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas de pintura por aspersão e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 6831. Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.
- A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período mínimo de tempo de 30 (trinta) minutos.
- A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.

- A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade as microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de:
  a) Tipo I – B: de 250g (duzentos e cinquenta gramas) para cada litro de tinta;
  b) Tipo II A/B: 350g (duzentos e cinquenta gramas) para cada m² de tinta aplicada.
- A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 (seis) meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30º (trinta graus) C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

7.1.3.2 CONDIÇÕES TÉCNICAS

- A tinta deverá ser fornecida nas cores indicadas na Tabela 2 abaixo, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores “MUNSELL”.
  a) Requisitos Quantitativos

REQUISITOS	MÍNIMO	MÁXIMO
Consistência (UK)	85	100
Estabilidade na armazenagem: - alteração de consistência (UK)	-	10
Matéria nãovolátil, porcentagem em massa	70	-
Tempo de secagem, NoPickUp Time, minutos	-	15
Resistência à abrasão cor branca, Litros	130	-
Resistência à abrasão demais cres, Litros	100	
Massa específica, g/cm3	1,45	-
Peso molecular do veículo -g /mol	55	65

  b) Requisitos Qualitativos

Cor Munsell – Munsell book of color (consulta de escala) - tinta metacrílica na cor branca	N9,5 tolerância N9,0 10YR7,5/14 e suas tolerâncias

- tinta metacrílica na cor amarela - tinta metacrílica na cor preta - tinta metacrílica na cor azul - tinta metacrílica na cor azul segurança - tinta metacrílica na cor verde segurança - tinta metacrílica na cor laranja segurança - tinta metacrílica na cor vermelho - tinta metacrílica na cor vermelho - tinta metacrílica na cor vermelho segurança	N0,5 5PB 2/8 2,5 PB 4/10 10 GY 6/6 2,5 YR 6/14 2,5 R 4/14 7,5 R 4/14 5 R 4/14
Breu e derivados	Ausente
Sangramento	Ausente
Resistência à água	Inalterado
Resistência ao intemperismo	Integridade: Inalterada – Cor: Leve alteração
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butil metacrilato e ausência de estireno

7.1.3.3 LIMPEZA DO PAVIMENTO

– A CONTRATADA deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido. Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com a solução de fosfato tri sódico ou similar e então lavadas 24 (vinte e quatro) horas antes do início efetivo dos serviços de demarcação, ou então quando a CONTRATANTE determinar.

7.1.3.4 ESPESSURA

– A espessura da tinta após aplicação, quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,6 (zero vírgula seis) mm e a sua espessura após secagem deverá ser no mínimo de 0,4 (zero vírgula quatro) mm, quando medida sem adição de microesferas Tipo II a/b.

7.1.3.5 PRÉ-MARCAÇÃO

– Quando da superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias; deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, na

mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

7.1.3.6 APLICAÇÃO

- O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.
- A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas. Na pintura mecânica será usada a distribuição por aspersão, e no manual um carrinho próprio aprovado pela fiscalização.
- A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa serão de até 5% (cinco por cento). Esse excesso não será levado em consideração no pagamento, não se admitindo largura ou extensões inferiores aos indicados no projeto.
- Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01(zero vírgula zero um) mm em 10 (dez) m deverá ser corrigido.
- Depois de aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como de pedestres, durante o tempo de secagem, cerca de 30 (trinta) minutos.
- Retrorrefletorização.
- A retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 (cento e cinquenta) mcd/Lux m2.

7.1.4 CONTROLE DE QUALIDADE

7.1.4.1 MATERIAIS

- Para garantia da qualidade dos serviços, serão exigidos da CONTRATADA os Certificados de Análise com respectiva aprovação dos materiais, tinta e microesferas de vidro a serem utilizadas na obra, emitidos por laboratório credenciado para tal. Somente após apresentação dos laudos a CONTRATADA poderá iniciar os serviços e, independente dos laudos, a CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, coletar material para análise de suas características.
- Refletorização.
    a) Material colhido durante a aplicação em chapa de folha de flandres, com as microesferas incorporadas, deverá ser medido com aparelhos apropriados.
    b) Deverão ser realizadas no mínimo 10 (dez) medidas em cada chapa e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.

7.1.4.2 DURABILIDADE

- Independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando o volume de tráfego de até 10.000 (dez mil) veículos/faixa x dia, a durabilidade da sinalização implantada deverá ser de:
  a) 12 (doze) meses para 100% (cem por cento) da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço;
  b) 24 (vinte e quatro) meses para 80% (oitenta por cento) da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço;
  c) 36 (trinta e seis) meses para 60% (sessenta por cento) da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.

- As microesferas de vidro são constituídas de partículas esféricas de vidro de alta qualidade, do tipo soda-cal. Efetuar a aplicação de micro esferas Tipo I B, (Premix) as quais são incorporadas às tintas antes da sua aplicação, fornecendo retrorrefletorização somente após o desgaste da superfície aplicada, quando se tornam expostas e do Tipo II (Drop-on) - aplicadas concomitantemente com a tinta de modo a permanecer na superfície da película aplicada, fornecendo retrorrefletorização imediata.

- A retrorrefletorização inicial mínima recomendada, em milicandelas por lux por metro quadrado, deverá para sinalização definitiva: 250 mcd.m-2.lx-1, para cor branca e 150 mcd.m-2 .lx-1, para cor amarela.

A medição será pela área aplicada expressa em metros quadrados.

7.2 REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA POR FRESAGEM

A remoção das marcas viárias poderá ser feita por meio de processos mecanizados, sujeitos aprovação, podendo ser através de:

7.2.1 Fresagem

Consiste em realizar uma microfresagem, renovando apenas uma micro camada do pavimento que contem marcação, sem causar grandes desníveis ao pavimento fresado e não fresado. Este método altera a textura superficial e aparente do pavimento, não sendo recomendado para pavimentos abertos.

A medição será pela área de fresagem expressa em metros quadrados.

7.3 ESPECIFICAÇÕES PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO DE TACHAS, TACHÕES (UNIDIRECIONAIS E BIDIRECIONAIS)

7.3.1 OBJETIVO

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para o fornecimento, implantação e remoção de tachões, tachas e calotas esféricas, com pinos utilizados na sinalização viária horizontal de pavimentos.

7.3.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para aplicação desta especificação será necessário consultar:

NBR 14636 - Sinalização Horizontal viária – Tachas refletivas viárias - Requisitos.

NBR 15576 - Sinalização Horizontal viária – Tachões refletivos viários – Requisitos e métodos de ensaios

7.3.3 CONDIÇÕES GERAIS

7.3.3.1 MATERIAIS

- De acordo com o número de elementos refletivos, os tachões, tachas e calotas esféricas, podem ser classificados em:
  a) Monodirecionais: com 1 (um) elemento refletivo;
  b) Bidirecionais: com 2 (dois) elementos refletivos.

7.3.3.2 FORMATOS E DIMENSÕES

- Tachões
- Os tachões de formato retangular serão abaulados, sem quinas retas, devendo ter basicamente as seguintes dimensões:
  a) Comprimento: 250 (duzentos e cinqüenta) (+ou-5 (cinco)) mm;
  b) Largura: 150 (cento e cinqüenta) (+ou-5 (cinco)) mm;
  c) Altura: 47 (quarenta e sete) (+ou-3 (três)) mm;
  d) N.º de pinos de fixação: 2 (dois) un;
  e) Diâmetro do pino de fixação: diâmetro 1/2" (meia polegada) = 12,7 (doze vírgula sete) mm;
  f) Altura do pino de fixação: 50 (cinqüenta) (+ou-5 (cinco)) mm;
  g) Espaçamento entre pinos: mínimo 120 (cento e vinte) mm;
  h) Largura mínima do elemento refletivo: 15 (quinze) mm;
  i) Comprimento mínimo do elemento refletivo: 100 (cem) mm.

7.3.3.3 COMPOSIÇÃO DO CORPO

- O corpo das peças deverá ser de resina sintética, à base de poliéster, ou plástico acrílico tipo metil metacrilato preenchido por composto de alta aderência ou qualquer outro material plástico, desde que apresente alta resistência à compressão.

7.3.3.4 COR

- As cores deverão ser indeléveis, obedecendo ao Padrão Munsell, conforme descrito abaixo:
- Branco - N 9,5, obedecida a tolerância N 9,0.
- Amarelo - 10 YR 7,5/14, obedecida a tolerância 10 YR 8/16.

7.3.3.5 ELEMENTOS DE FIXAÇÃO

- Os tachões apresentarão 2 (dois) pinos de fixação e as tachas apresentarão apenas um pino de fixação. Este(s) pino(s) deve(m) estar embutido(s) no corpo da peça e deve(m) apresentar superfície rosqueada, de forma a permitir melhor aderência do pino no material de fixação e no pavimento.

7.3.3.6 ESTRUTURA INTERNA

- O dimensionamento e tipo de material necessário à estrutura interna das peças ficarão a critério do fabricante.

7.3.3.7 ELEMENTOS REFLETIVOS

- O elemento refletivo, composto por uma ou mais unidades óticas, deverá ser da mesma cor da peça, estando perfeitamente embutido na mesma;

- O elemento refletivo deverá manter a reflexão durante o período de garantia da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tachão ou tacha;
- O elemento retrorrefletor deverá resistir aos impactos pneumáticos e às condições ambientais (intempéries, poluição, etc.).

7.3.3.8 COLA

- A cola a ser utilizada no assentamento e fixação das peças deverá ser sintética com 2 (dois) componentes, pré-acelerada, à base de resina de poliéster, com as seguintes propriedades:
- Não sofra retração após a cura.
- Vazios entre as peças e o pavimento;
- Movimentos do pino de fixação;
- Tempo máximo de cura de 60 (sessenta) minutos;
- Alta aderência em pavimentos asfálticos.

7.3.3.9 LIMPEZA DO PAVIMENTO

- CONTRATADA deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser instalada a peça, como escovas, vassouras e retirar todo resíduo ou manchas de óleo, antes da furação.

7.3.3.10 PRÉ-MARCAÇÃO

- Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da furação do pavimento, seguindo rigorosamente o projeto.

7.3.4 IMPLANTAÇÃO

7.3.4.1 FURAÇÃO

- A marcação dos locais a perfurar deverá ser efetuada com auxílio de gabaritos. A furação propriamente dita deverá ser feita com broca, acoplada a um martelete acionado por ar comprimido ou corrente elétrica, ou outro equipamento a critério da CONTRATANTE. O furo deverá ter a profundidade suficiente para abrigar o pino de fixação com folga.

7.3.4.2 LIMPEZA DOS FUROS

- Deverá ser feita a limpeza dos furos bem como do local de assentamento utilizando-se o ar comprimido para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação ao pavimento.

7.3.4.3 FIXAÇÃO

- O assentamento e a fixação da peça deverão ser executados com quantidades de material suficientes para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente.
- As peças instaladas devem permanecer intactas durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o pavimento.
- Após a instalação da peça, a CONTRATADA deverá recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos mesmos. Não serão aceitas as peças cujos elementos refletivos estiverem cobertos de cola após a implantação.

7.3.5 CONTROLES DE QUALIDADE

- Para garantia da qualidade dos serviços serão exigidos os Certificados de Análise com respectiva aprovação das peças a serem utilizadas, emitidos por laboratório credenciado para tal.

- MÉTODOS DE ENSAIO

- As peças deverão ser submetidas a ensaios de resistência, à compressão e retrorrefletância, atendendo aos seguintes valores:

- RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO
- Aparelhagem: a máquina para ensaio poderá ser de qualquer tipo, de capacidade suficiente e que possibilite a aplicação de carga contínua e sem choques.
- As peças deverão suportar uma carga mínima de 5000 (cinco mil) kgf (para tachas e calotas) e 15.000 (quinze mil) kgf para tachões.

- RETRORREFLETÂNCIA
- Valores mínimos CIL (Coeficiente de Intensidade Luminosa).

Ângulo de entrada	V= 0º	V= 0º	V= 0º	V= 0º
	H= 15º	H= 10º	H= 10º	H= 10º
	E e D	E e D	E e D	E e D
Ângulo de Observação	2º	1º	0,5º	0,3º

- COR
- COR Branco Fator de multiplicação Amarelo 1,0 0,5 As tachas, tachões, segregadores e calotas deverão seguir o Padrão Munsell e deverão ser comparadas visualmente com a tonalidade de correspondente.

- DURABILIDADE
- Independentemente dos ensaios e inspeções, a durabilidade das peças fornecidas e/ou implantadas, deverá ser de 3 (três) anos, no que diz respeito a deslocamento, quebra, soltura do pavimento, bem como do retrorrefletor, excetuando casos que comprovadamente não forem responsabilidade da CONTRATADA.

A medição será por unidade instalada.

8 DA CARACTERIZAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O equipamento a ser utilizado na pintura de faixas de demarcação viária, para aplicação automática de tinta a frio e microesferas de vidro em uma ou duas camadas, pelo sistema Combinado, capaz de demarcar simultaneamente faixas continuas ou interrompidas de eixo

e faixas de bordo, preparado para demarcar ambas simultaneamente, em uma só passada deverá possuir as seguintes características mínimas:

8.1.1 Reservatórios de tinta, com capacidade de 150 a 250 litros de tinta cada com Certificação NR-13, com dispositivo de segurança completo, agitador de acionamento hidráulico ou pneumático, com pás que raspam constantemente as paredes dos reservatórios, agitando totalmente a tinta neles contidas, alimentando duas tubulações independentes, permitindo pintura simultânea em duas cores;

8.1.2 Tanque pressurizado, para microesferas com capacidade para 100 a 150 kg, com Certificação NR-13, com saídas apropriadas para alimentar as pistolas de microesferas, equipados com válvula de segurança de acordo com as normas técnicas de segurança e manômetro para medir pressão;

8.1.3 Tanques de Solvente, com capacidade para 05 a 25 litros, com Certificação NR-13, acoplado ao sistema de tinta, que por pressão atua nas tubulações e mangueiras, até as pistolas fazendo uma perfeita limpeza ao final do Sistema;

8.1.4 Painel de comando, com todas as válvulas de controle e regulagem montada estrategicamente, para maior facilidade do operador, dotado dos seguintes instrumentos:1) conjunto filtro regulador, lubrificador; 2) manômetro do compressor; 3) manômetro para pressão de pulverização e; 4) programador eletrônico que permite realizar de maneira rápida e fácil a cadência desejada.

8.1.5 Sistema hidráulico, com tomada de força acoplado a caixa de câmbio ou ao motor de acionamento do compressor para acionar uma bomba hidráulica que alimenta os mexedores do tanque de tinta;

8.1.6 Motor de 20 a 90 HP’s, arrefecido a ar e/ou água, acoplado ao compressor, movido a gasolina, etanol ou óleo diesel;

8.1.7 Compressor com no mínimo 70 PCM, 6 Cilindros, pressão 120 (cento e vinte) libras/polegadas, um estágio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão, com válvula de retenção na entrada do "pulmão", que deve ter de 15 a 20 litros, com válvula de segurança dentro das normas técnicas de segurança, e manômetro geral para controle e medição da pressão de trabalho, o ar comprimido saindo do compressor, deverá passar por um filtro que irá depositar as partículas que possuam água, entregando-o inteiramente limpo ao lubrificador da rede. O manómetro geral indicará a pressão do ar disponível, de onde saem as tomadas de ar aos reguladores de pressão, todos munidos de manômetros indicativos das pressões reguladas, conforme necessidade da operação. As saídas destes reguladores alimentam: Reservatórios de tintas, Pulverização da tinta e Comando de abertura e fechamento das pistolas, por válvulas solenoide;

8.1.8 02 (duas) pistolas automáticas de pintura, de grande rendimento, e bicos intercambiáveis, operadas individualmente por ação pneumática, capazes de pintar faixas com largura de 05 a 30 cm;

8.1.9 02 (duas) pistolas automáticas espalhadoras de microesferas, operadas também por ação pneumática;

8.1.10 02(duas) pistolas manuais, modelo de grande rendimento, com bico intercambiável com extensor de 30 a 40 cm;

8.1.11 Guia com setas ajustáveis, posicionados de forma a permitir ao operador alinhar com precisão e facilidade o conjunto de pistolas com a pré-marcação;

8.1.12 Carrinhos pantográficos, com movimento direcional hidráulico ou mecânico (sentidohorizontal) e (sentido vertical);

8.1.13 Programador eletrônico de cadência, que comanda automaticamente as pistolas nas pinturas de faixas interrompidas (tracejadas) de acordo com uma cadência pré-determinada;

8.1.14 Sinaleiro, composto de um painel em forma de seta dupla piscando alternadamente, para esquerda ou direita, localizado na parte superior traseira, com fácil visibilidade, para promover maior proteção da equipe, e segurança aos usuários e condutores;

8.1.15 Operação com tinta a frio com velocidade de operação do equipamento é entre 5 e 8 km/h.

8.2 As especificações mínimas do equipamento descrito acima serão verificadas pelo técnico responsável da CONTRATANTE que será nomeado em momento oportuno e que emitirá parecer técnico aprovando ou reprovando e apontoando os motivos da desaprovação do equipamento que será utilizado na execução dos serviços.

8.3 Após a fase de habilitação no certame, a licitante previamente declarada vencedora e devidamente habilitada, deverá apresentar o equipamento descrito acima no prazo de até 10(dez) dias corridos ao fiscal do contrato para a verificação da conformidade do equipamento com o estabelecido neste termo, o qual seguirá o estabelecido no subitem 8.2acima, ficando a cargo de aprovar ou reprovar o equipamento apresentado, sempre fundamentando as razões por escrito.

8.4 Caso a licitante previamente declarada vencedora e devidamente habilitada em primeiro lugar tenha seu equipamento reprovado, ficará a cargo da CONTRATANTE o chamamento da licitante classificada em segundo lugar e, assim, sucessivamente, até que alguma licitante participante e classificada na fase lances tenha o equipamento com as características mínimas e que atendam a todas as exigências documentais estabelecidas neste termo e no Instrumento Convocatório.

9 CONDIÇÕES DE GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

9.1 A CONTRATANTE poderá ao seu critério aceitar materiais, em especial aqueles que comprovadamente já tenham sido testados. Estes testes devem ser comprovados por certificações nacionais e internacionais de laboratórios especialmente acreditados para esse fim, e neste caso a garantia deve ser de 24 (vinte e quatro) meses.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, será na seguinte dotação orçamentária.

02.02.09.03.26.782.0028.1.119.44.90.51.00.00 – Obras e instalações.
Fonte de recurso: 100 – Recurso Próprio
Ficha 751

11 DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

11.1 A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes deste Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de visita técnica, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, na Gestão de Obras, Serviços Públicos, Planejamento Urbano e Infraestrutura Rural, localizada na Rua Aurelio Rosa, 55, Bairro Centro. Telefone para contato: (34) 3841-3767.

11.2 A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

11.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

11.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

11.5 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br em até 24(vinte e quatro) horas antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

11.6 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

11.7 As despesas com a realização da vistoria técnica serão exclusivas da Empresa interessada na sua realização.

12 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

12.1.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.1.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.1 A licitante interessada em participar do certame deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, os seguintes documentos técnicos e comprobatórios:

12.2.2 Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia eAgronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme as áreas deatuação e compatíveis com o objeto ora licitado, em plena validade;

12.2.3 Comprovação da **capacitação técnico-operacional**: Apresentação de um ou mais atestadosde capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatíveiscom as características do objeto da presente licitação, comprovando já ter executado o mínimo de 50% dos serviços objetos do termo de referência, notadamente daquilo que se refere as parcelas relevantes da contratação, nos Termos da Súmula 263 do TCU, quecorresponde a 9.000,00 metros quadrados de sinalização viária horizontal a frio com aplicação de micro esferas de vidro drop on.

12.2.4 Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação deCertidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica -RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica, conforme indicado no item 12.2.3.

12.2.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/ estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

12.2.6 A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, deve ocorrer

no ato da assinatura do contrato, confirmando a declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado conforme o subitem anterior.

12.2.7 No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada por escrito pela CONTRATANTE.

12.3DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONTRATAÇÃO

12.3.1 Para o início da execução dos serviços, a Empresa vencedora do certame deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos:

12.3.1.1 **Relatórios de Inspeção Inicial de Segurança**, assinado pelo engenheiro, contendo nome do proprietário, identificação do Vaso de Pressão, tipo de inspeção executada, descrição dos exames e testes executados, resultados das inspeções, equipamento utilizado nas avaliações, conclusões, recomendações e providencias necessárias, memorial de cálculo e avaliador responsável;

12.3.1.2 **Projeto de Instalação de Vaso de Pressão**, assinado pelo engenheiro responsável, contendo nome do proprietário, identificação do Vaso de Pressão, local de instalação, categoria do vaso de pressão, layout de instalação e responsável; e

12.3.1.3 **Certificado de Capacidade Técnica**, dos operadores e condutores, conforme previsão da ABNT e NBR-12274:2010 e/ou NR-13.

12.3.2 A não apresentação da documentação indicada nos subitens 12.3.1.1 a 12.3.1.3 impedirá que a Empresa inicie a execução dos serviços e a CONTRATANTE aplicará as penalidades cabíveis para o caso específico.

13 DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO MODO DE ADJUDICAÇÃO

13.1Serão desclassificadas as propostas que:

13.1.1 Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;

13.1.2 Não comprove que a licitante tem capacidade de executar os serviços objeto deste Termo.

13.2A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1Só serão aceitos os itens/serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de fiscalização do Município e pela Gestão de Obras, Serviços Públicos, Planejamento Urbano e Infraestrutura Rural de Coromandel/MG.

14.2 Do recebimento provisório e definitivo:

14.2.1 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

14.2.1.1 Provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade da execução com as respectivas especificações e aferição da qualidade e quantidade.

14.2.1.2 Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação pelo fiscal do contrato.

14.3 Os serviços objetos deste termo serão executados e entregues em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, e recebidos provisoriamente nos termos estabelecido neste termo, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, especialmente quanto à qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeitaadequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo estipulado neste termo de referência.

14.4 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato ou ordem de execução, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência e contrato dela decorrentes.

14.5 Obrigatoriamente os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e serão verificados e atestados por servidor da CONTRATANTE.

14.6 Quando na execução e entrega dos serviços pela CONTRATADA for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações, conforme exigidos neste termo de referência ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, a CONTRATADA deverá arcar com o refazimento dos mesmos e arcar com os eventuais prejuízos que a CONTRATANTE venha ter.

14.7 Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a CONTRATADA responder pelas divergências detectadas repondo os serviços em desacordo imediatamente, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei.

14.8 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os horários programados pela CONTRATANTE para o início dos trabalhos nos locais indicados.

14.9 A CONTRATADA deverá permitir a permanência de servidores da CONTRATANTE nos locais de execução dos serviços, com a finalidade de avaliar as condições de armazenagem dos produtos que serão utilizados, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor e acatar a conclusão do laudo final elaborado, submetendo-se às penalidades previstas e tomando as providências necessárias, se for o caso, para corrigir os pontos críticos e as irregularidades levantadas pelo servidor designado.

14.10 Na hipótese de ocorrer serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os serviços imediatamente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

15 PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

15.1 A execução da Ata de Registro de Preços iniciará na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses.

15.2 O Prazo para assinatura do Contrato ou Ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco)dias após a emissão e convocação para assinatura.

15.3 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e ou emissão da autorização de fornecimento e/ou ordem de serviços.

15.4 A execução de cada etapa dos serviços será efetuada pela CONTRATADA somente após a assinatura do respectivo termo contratual ou a disponibilização de documento equivalente (Nota de Empenho).

15.5 A CONTRATANTE ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará a execução, controlando o perfeitoandamento dos serviços, que deverá ser exclusivamente no interesse da CONTRATANTE, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não for considerado satisfatório.

15.6 A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do pactuado ficará a cargo da Gestão de Obras, Serviços Públicos, Planejamento Urbano e Infraestrutura Rural, sendo oportunamente designado um fiscal representante.

15.7 A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município de Coromandel-MG ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

16 LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

16.1 A prestação dos serviços se dará em todos os logradouros existentes na Zona Urbana e Zona Rural (distritos e localidades).

16.2 A execução dos serviços descritos neste termo ocorrerá conforme as necessidades da CONTRATANTE e serão executados nas vias do Município de Coromandel-MG, conforme ordem de execução, que indicará os locais específicos e sua metragem, podendo ocorrer variações em cada ordem de serviço para mais ou para menos na metragem ordenada.

16.3 A execução dos serviços ordenados pela CONTRATANTE poderá ocorrer durante o dia ou até mesmo no período noturno, o que dependerá da viabilidade e oportunidade de algumas vias, levando-se em consideração o fluxo de veículos e pedestres na via específica.

16.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA, quando da ordem de execução, controlar os quantitativos contratados, para que não ultrapasse o quantitativo licitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes da execução ora CONTRATADA, como despesas de mobilização e desmobilização de equipe, máquinas e equipamentos, alimentação e hospedagem dos colaboradores, verbas e obrigações trabalhistas, fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's entre outras despesas inerentes a execução dos serviços ordenados pela CONTRATANTE.

16.5 A CONTRATANTE, quando dada a ordem de execução de serviços para determinada via, proporcionará à CONTRATADA todos os meios necessários para a perfeita execução dos serviços, se responsabilizando, inclusive, pelos bloqueios e sinalização nas vias onde serão feitas as sinalizações e, ainda, manterá uma equipe de servidores para assegurar que veículos e transeuntes não atrapalhem o andamento dos serviços nas vias interditadas.

16.6 Fica vedado o substabelecimento da execução ora CONTRATADA, salvo em situações justificadas e aprovadas pela CONTRATANTE. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e não pela substabelecida.

16.7 Todas as despesas decorrentes da execução, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

17 SETOR RESPONSÁVEL

O setor responsável pela contratação do objeto descrito neste Termo de Referência será a Gestão de Obras, Serviços Públicos, Planejamento Urbano e Infraestrutura Rural, localizada na Rua Aurelio Rosa, 55, Bairro Centro. Telefone para contato: (34) 3841-3767. Horário de Funcionamento: 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

18 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

18.1 A Gestão de Obras, Serviços Públicos, Planejamento Urbano e Infraestrutura Rural de Coromandel/MG, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos serviços licitados.

19 FORMA DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa da prestação de serviços (medição), na tesouraria da Prefeitura Municipal de Coromandel mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

19.2 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

19.2.1 Ordem de Execução, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

19.2.2 Comprovante de recebimento dos serviços e suas respectivas medições devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

19.2.3 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

19.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

19.2.5 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

19.2.6 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

19.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no valor global do contrato em até cinco dias após a assinatura do contrato.

20.2 Executar os serviços contratados, dentro do prazo estabelecido neste termo e no contrato, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, emconformidade com a solicitação e a necessidade da CONTRATANTE, mediante ordem de serviços escritas, que especificará a quantidade a ser executada e os devidos locais, cumprindo integralmente as determinações deste termo e do contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.

20.3 Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre a execução dos serviços, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

20.4 Fornecer garantia dos serviços, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, e ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer serviço ou produto utilizado na execução dos serviços que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração,

desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes neste termo para que sejam adotadas as medidas necessárias.

20.5 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

20.6 Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991.

20.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas neste termo e no contrato.

20.8 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações.

20.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

20.10 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

20.11 Aceitar, nos termos do are. 65 § 1 º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste termo, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja refeito, reparado ou corrigido, sob pena de rejeição daqueles que estejam em desacordo com o contratado;

21.3 Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das etapas efetuadas;

21.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;

21.5 Efetuar o pagamento no valor correspondente a execução, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

21.6 A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do

presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A CONTRATADA que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

22.2 Comete ainda, infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA que:

22.2.1 lnexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto, mediante falha ou fraude na execução do contrato;

22.2.3 Comportar-se de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal.

22.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

22.3.1 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

22.3.2 1 % (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

22.3.3 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

22.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23 OUTRAS INFORMAÇÕES

23.1 O Fiscal do contrato será designado pelo Gestor de Obras, Serviços Públicos, Planejamento Urbano e Infraestrutura Rural do Município de Coromandel-MG.

23.21 O Gestor do Contrato será o Senhor Luiz Fernando Valadares - Gestor de Obras, Serviços Públicos, Planejamento Urbano e Infraestrutura Rural do Município de Coromandel-MG.

23.3 Fica imprescindível a necessidade de que as informações legais apresentadas neste termo sejam analisadas e avaliadas pelo corpo jurídico da Prefeitura Municipal de Coromandel, e

que qualquer alteração necessária, seja comunicada a Gestão de Obras, Serviços Públicos, Planejamento Urbano e Infraestrutura Rural.

Coromandel, 03 de junho de 2022.

_____
POLIANA ALVES SOARES FERREIRA
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A128467-3

_____
LUIZ FERNANDO VALADARES
GESTOR DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA RURAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS-

Processo nº: 116/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 052/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global
Sistema: Registro de Preços

Objeto:Contratação de empresa especializada na execução de serviços de sinalização viária horizontal e dispositivos auxiliares, com fornecimento e implantação de materiais de sinalização nas vias com utilização de equipamentos e mão de obra especializada, visando atender as necessidades do Município de Coromandel-MG.

Item	Código	Descrição	Un	Qtde	Vlr. Un.	Vlr. Total
1	30505205873379	SERVICO DE DEMARCACAO A FRIO - PINTURA DE FAIXA COM TINTAS À BASE DE RESINA METACRÍLICA (A BASE DE SOLVENTE) APLICAÇÃO MECANIZADA E MANUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS NECESSÁRIOS	M²	18.000		
2	30505225873381	SERVICO DE FORNECIMENTO E IMPLANTACAO - TACHÃO BIDIRECIONAL E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO E INSUMOS NECESSÁRIOS	UN	500		
3	30505225873382	SERVICO DE FORNECIMENTO E IMPLANTACAO - DE TACHÃO MONODIRECIONAL E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO E INSUMOS NECESSÁRIOS	UN	500		
4	30505215873380	SERVICO DE REMOCAO - DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL POR FRESAGEM	M²	1.500		
TOTAL						

-Valor Unitário por Item;
-Valor Total do Item;
- Valor Global da Proposta: R$_____, (xxx reais).
- Validade da Proposta não inferior a 60 dias;

-Os preços deverão ser expressos em reais e com até duas casas decimais após a vírgula.

- **Condições de Pagamento:**O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, obedecendo a disponibilização financeira, conforme as recargas realizadas, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da nota de liquidação de despesas e mediante a apresentação da nota fiscal;

- **Execução:** A execução dos serviços descritos neste termo ocorrerá conforme as necessidades da CONTRATANTE e serão executados nas vias do Município de Coromandel-MG, conforme ordem de execução, que indicará os locais específicos e sua metragem, podendo ocorrer variações em cada ordem de serviço para mais ou para menos na metragem ordenada.

- Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme lei de licitações.

_____/_____ de _____ de 2022.

_____
Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

-ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO-

Processo nº: 116/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 052/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global
Sistema: Registro de Preços

Objeto:Contratação de empresa especializada na execução de serviços de sinalização viária horizontal e dispositivos auxiliares, com fornecimento e implantação de materiais de sinalização nas vias com utilização de equipamentos e mão de obra especializada, visando atender as necessidades do Município de Coromandel-MG.

Pelo presente a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, CPF nº _____, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Coromandel – MG, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____/_____ de_____ de 2022.

_____
Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

-ANEXO IV-
-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO-

Processo nº: 116/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 052/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global
Sistema: Registro de Preços

Objeto:Contratação de empresa especializada na execução de serviços de sinalização viária horizontal e dispositivos auxiliares, com fornecimento e implantação de materiais de sinalização nas vias com utilização de equipamentos e mão de obra especializada, visando atender as necessidades do Município de Coromandel-MG.
.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/_____ de _____ de 2022.

_____
Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

-ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-

Processo nº: 116/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 052/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global
Sistema: Registro de Preços

Objeto:Contratação de empresa especializada na execução de serviços de sinalização viária horizontal e dispositivos auxiliares, com fornecimento e implantação de materiais de sinalização nas vias com utilização de equipamentos e mão de obra especializada, visando atender as necessidades do Município de Coromandel-MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____,DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____/_____ de _____de 2022.

_____
Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

-ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-

Processo nº: 116/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 052/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global
Sistema: Registro de Preços

Objeto:Contratação de empresa especializada na execução de serviços de sinalização viária horizontal e dispositivos auxiliares, com fornecimento e implantação de materiais de sinalização nas vias com utilização de equipamentos e mão de obra especializada, visando atender as necessidades do Município de Coromandel-MG.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____/____,_____de _____de 2022.

_____
Representante Legal

-ANEXO VII –

-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-

Aos ___ (_____) dias do mês de _____ de 2022, na sede da **Prefeitura Municipal de Coromandel-MG**, com sede na Rua Artur Bernardes, n.º 170, Centro, nesta cidade de Coromandel/MG, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, CPF de nº 090.207.926-36, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022**, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada conforme **Processo nº 52/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação para **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de sinalização viária horizontal e dispositivos auxiliares, com fornecimento e implantação de materiais de sinalização nas vias com utilização de equipamentos e mão de obra especializada, visando atender as necessidades do Município de Coromandel-MG,** com as especificações, os quantitativos, constantes do edital e seus anexos e mapa de apuração, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO EM 1º LUGAR: _____, localizado na rua _____, n°___ no bairro _____, na cidade de _____, estado de ___, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme Ata de julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com valor total estimado de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de sinalização viária horizontal e dispositivos auxiliares, com fornecimento e implantação de materiais de sinalização nas vias com utilização de equipamentos e mão de obra especializada, visando atender as necessidades do Município de Coromandel-MG**, o consumo estimado e o prazo para entrega, conforme descrito no Anexo I, integrante do **Edital 052/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

II – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis detentores da ata e respectivos preços a serem praticados, obedecido a ordem de classificação.

III – Caberá ao detentor da ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

IV – Quanto da manifestação da utilização pelo órgão ou entidade, o órgão gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial 052/2022.**

II - Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.087/2014, que instituiu o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial 052/2022**, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Presencial nº 052/2022** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSUAL QUINTA - DESCRIÇÃO GERAL PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

I -Para a Prestação de Serviços, objeto deste Certame, a CONTRATADA deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Gestão de Obras, Serviços Públicos, Planejamento Urbano e Infraestrutura Rural, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

II- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas para a prestação dos serviços em todos os Logradouros existentes na Zona Urbana e Zona Rural (distritos e localidades), incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para um período de 12 (doze) meses.

III - Todos os pagamentos serão realizados mediante boletim de medição, informando os serviços prestados.

IV-Os preços médios por item foram obtidos através de pesquisa prévia de mercado com empresas aptas a prestarem os serviços objeto da presente licitação, (tabela abaixo), como preceitua a Lei nº 8.666/93.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERENCIA	VALOR TOTAL DO ITEM
01	136417	Serviço de demarcação a frio - pintura de faixa com tintas à base de resina metacrílica (a base de solvente) aplicação mecanizada e manual, com fornecimento de material e insumos necessários.	M2	18.000	R$39,933	R$ 718.794,00
02	136418	Serviço de remoção de Sinalização Viária Horizontal por Fresagem	M2	1.500,00	R$78,933	R$118.399,50
03	136419	Serviço de fornecimento e implantação tachão bidirecional e materiais necessário para implantação e insumos necessários	UN	500,00	R$67,50	R$33.750,00
04	136420	Serviço de fornecimento e implantação de tachão monodirecional e materiais necessários para implantação e insumos necessários	UN	500,00	R$65,00	R$32.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE, MÁXIMO ACEITÁVEL:						**R$ 903.443,50**

CLAUSULA QUINTA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

I- As pinturas das faixas serão a frio em resina acrílica a base de solvente NBR 11862, com aplicação de microesferas de vidro Drop On Tipo II A/B, seguindo as medidas e cores do projeto. Espessura da camada úmida igual ou superior a 0,6 mm, ou maior do que 0,4 mm de película seca.

II- ESPECIFICAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM TINTA À BASE DE RESINA METACRÍLICA, MONOCOMPONENTE RETRORREFLETORIZADA E MICRO ESFERAS DE VIDRO

III- Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução de serviços de demarcação de pavimentos em vias urbanas com tinta à base de resina metacrílica retrorrefletorizada.

IV- Na aplicação desta especificação é necessário consultar:

IV.i- NBR11862– Sinalização horizontal viária – Tinta acrílica à base de solvente – Requisitos

IV.ii- CET ET-SH-14 (15/03/2007) – Tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal

IV.iii- NBR 5829 – Tintas, vernizes e derivados – Determinação da massa específica – Método de ensaio NBR 5830 – Determinação da estabilidade acelerada de resinas e vernizes – Método de ensaio NBR 5844 – Determinação qualitativa de breu em vernizes – Método de ensaio

IV.iv- NBR 6831 – Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Requisitos NBR 7396 – Material para sinalização horizontal – Terminologia

IV.v -NBR 15438 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Método de ensaio

IV.vi -NBR 15870 – Sinalização Horizontal viária – Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas – fornecimento e aplicação

CLAUSULA SEXTA – DOS MATERIAIS

I - A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser específica para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland

II - A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual.

III - A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

IV - A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições: a) temperatura do ar entre 5º (cinco graus) e 40º (quarenta graus) C / temperatura do pavimento entre 10º (dez graus) e 45º (quarenta e cinco graus) C; b) umidade relativa do ar até 80% (oitenta por cento).

V- A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas de pintura por aspersão e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 6831. Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

VI- A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período mínimo de tempo de 30 (trinta) minutos.

VII- A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.

VIII- A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade as microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

IX- A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

X- As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de:

c) Tipo I – B: de 250g (duzentos e cinquenta gramas) para cada litro de tinta;

d) Tipo II A/B: 350g (duzentos e cinquenta gramas) para cada m² de tinta aplicada.

XI- A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 (seis) meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30º (trinta graus) C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

XII- A tinta deverá ser fornecida nas cores indicadas na Tabela 2 abaixo, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores “MUNSELL”.

XII.i - Requisitos Quantitativos

REQUISITOS	MÍNIMO	MÁXIMO
Consistência (UK)	85	100
Estabilidade na armazenagem: - alteração de consistência (UK)	-	10
Matéria não volátil, porcentagem em massa	70	-
Tempo de secagem, NoPickUp Time, minutos	-	15
Resistência à abrasão cor branca, Litros	130	-
Resistência à abrasão demais cres, Litros	100	
Massa específica, g/cm3	1,45	-
Peso molecular do veículo -g /mol	55	65

XII.ii -Requisitos Qualitativos

Cor Munsell – Munsell book of color (consulta de escala) - tinta metacrílica na cor branca - tinta metacrílica na cor amarela - tinta metacrílica na cor preta	N9,5 tolerância N9,0 10YR7,5/14 e suas tolerâncias N0,5 5PB 2/8

- tinta metacrílica na cor azul - tinta metacrílica na cor azul segurança - tinta metacrílica na cor verde segurança - tinta metacrílica na cor laranja segurança - tinta metacrílica na cor vermelho - tinta metacrílica na cor vermelho - tinta metacrílica na cor vermelho segurança	2,5 PB 4/10 10 GY 6/6 2,5 YR 6/14 2,5 R 4/14 7,5 R 4/14 5 R 4/14
Breu e derivados	Ausente
Sangramento	Ausente
Resistência à água	Inalterado
Resistência ao intemperismo	Integridade: Inalterada – Cor: Leve alteração
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butil metacrilato e ausência de estireno

CLAUSUAL SÉTIMA: LIMPEZA DO PAVIMENTO

I- A CONTRATADA deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido. Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com a solução de fosfato tri sódico ou similar e então lavadas 24 (vinte e quatro) horas antes do início efetivo dos serviços de demarcação, ou então quando a CONTRATANTE determinar.

II- ESPESSURA: a espessura da tinta após aplicação, quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,6 (zero vírgula seis) mm e a sua espessura após secagem deverá ser no mínimo de 0,4 (zero vírgula quatro) mm, quando medida sem adição de microesferas Tipo II a/b.

III- PRÉ-MARCAÇÃO: quando da superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias; deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, na mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

IV- APLICAÇÃO: o material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

V- A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas. Na pintura mecânica será usada a distribuição por aspersão, e no manual um carrinho próprio aprovado pela fiscalização.

VI- A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa serão de até 5% (cinco por cento). Esse excesso não será levado em consideração no pagamento, não se admitindo largura ou extensões inferiores aos indicados no projeto.

VII- Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01(zero vírgula zero um) mm em 10 (dez) m deverá ser corrigido.

VIII- Depois de aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como de pedestres, durante o tempo de secagem, cerca de 30 (trinta) minutos.

IX- Retrorrefletorização.

X- A retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 (cento e cinquenta) mcd/Lux m2.

CLAUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

I- Para garantia da qualidade dos serviços, serão exigidos da CONTRATADA os Certificados de Análise com respectiva aprovação dos materiais, tinta e microesferas de vidro a serem utilizadas na obra, emitidos por laboratório credenciado para tal. Somente após apresentação dos laudos a CONTRATADA poderá iniciar os serviços e, independente dos laudos, a CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, coletar material para análise de suas características.

II - Refletorização.

a) Material colhido durante a aplicação em chapa de folha de flandres, com as microesferas incorporadas, deverá ser medido com aparelhos apropriados.

II.ii -Deverão ser realizadas no mínimo 10 (dez) medidas em cada chapa e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.

b) DURABILIDADE: Independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando o volume de tráfego de até 10.000 (dez mil) veículos/faixa x dia, a durabilidade da sinalização implantada deverá ser de:

a)12 (doze) meses para 100% (cem por cento) da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço;

b)24 (vinte e quatro) meses para 80% (oitenta por cento) da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço;

c)36 (trinta e seis) meses para 60% (sessenta por cento) da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.

III - As microesferas de vidro são constituídas de partículas esféricas de vidro de alta qualidade, do tipo soda-cal. Efetuar a aplicação de micro esferas Tipo I B, (Premix) as quais são incorporadas às tintas antes da sua aplicação, fornecendo retrorrefletorização somente após o desgaste da superfície aplicada, quando se tornam expostas e do Tipo II (Drop-on) - aplicadas concomitantemente com a tinta de modo a permanecer na superfície da película aplicada, fornecendo retrorrefletorização imediata.

IV - A retrorrefletorização inicial mínima recomendada, em milicandelas por lux por metro quadrado, deverá para sinalização definitiva: 250 mcd.m-2.lx-1, para cor branca e 150 mcd.m-2 .lx-1, para cor amarela.

V - **A medição será pela área aplicada expressa em metros quadrados.**

VI - **REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA POR FRESAGEM:**

VI.i – Fresagem: consiste em realizar uma microfresagem, renovando apenas uma micro camada do pavimento que contem marcação, sem causar grandes desníveis ao pavimento fresado e não fresado. Este método altera a textura superficial e aparente do pavimento, não sendo recomendado para pavimentos abertos.

VII - Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para o fornecimento, implantação e remoção de tachões, tachas e calotas esféricas, com pinos utilizados na sinalização viária horizontal de pavimentos.

VIII - Para aplicação desta especificação será necessário consultar:

VIII.i -NBR 14636 - Sinalização Horizontal viária – Tachas refletivas viárias - Requisitos.

VIII.ii - NBR 15576 - Sinalização Horizontal viária – Tachões refletivos viários – Requisitos e métodos de ensaios

VIII.iii- De acordo com o número de elementos refletivos, os tachões, tachas e calotas esféricas, podem ser classificados em:

a)Monodirecionais: com 1 (um) elemento refletivo;

b)Bidirecionais: com 2 (dois) elementos refletivos.

IX - FORMATOS E DIMENSÕES

IX.i - Tachões

IX.ii - Os tachões de formato retangular serão abaulados, sem quinas retas, devendo ter basicamente as seguintes dimensões:

IX.iii - Comprimento: 250 (duzentos e cinqüenta) (+ou-5 (cinco)) mm;

IX.iv - Largura: 150 (cento e cinqüenta) (+ou-5 (cinco)) mm;

IX.v - Altura: 47 (quarenta e sete) (+ou-3 (três)) mm;

IX.vi - N.º de pinos de fixação: 2 (dois) un;

IX.vii - Diâmetro do pino de fixação: diâmetro 1/2" (meia polegada) = 12,7 (doze vírgula sete) mm;

IX.viii - Altura do pino de fixação: 50 (cinqüenta) (+ou-5 (cinco)) mm;

IX.ix -Espaçamento entre pinos: mínimo 120 (cento e vinte) mm;

IX.x - Largura mínima do elemento refletivo: 15 (quinze) mm;

IX. xi - Comprimento mínimo do elemento refletivo: 100 (cem) mm.

X - COMPOSIÇÃO DO CORPO: O corpo das peças deverá ser de resina sintética, à base de poliéster, ou plástico acrílico tipo metil metacrilato preenchido por composto de alta aderência ou qualquer outro material plástico, desde que apresente alta resistência à compressão.

XI – CO: as cores deverão ser indeléveis, obedecendo ao Padrão Munsell, conforme descrito abaixo:

XI.i - Branco - N 9,5, obedecida a tolerância N 9,0.

XI.ii - Amarelo - 10 YR 7,5/14, obedecida a tolerância 10 YR 8/16.

XII - ELEMENTOS DE FIXAÇÃO: os tachões apresentarão 2 (dois) pinos de fixação e as tachas apresentarão apenas um pino de fixação. Este(s) pino(s) deve(m) estar embutido(s) no corpo da

peça e deve(m) apresentar superfície rosqueada, de forma a permitir melhor aderência do pino no material de fixação e no pavimento.

XIII - ESTRUTURA INTERNA: o dimensionamento e tipo de material necessário à estrutura interna das peças ficarão a critério do fabricante.

XIV - ELEMENTOS REFLETIVOS:

XIV.i - o elemento refletivo, composto por uma ou mais unidades óticas, deverá ser da mesma cor da peça, estando perfeitamente embutido na mesma;

XIV.ii - O elemento refletivo deverá manter a reflexão durante o período de garantia da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tachão ou tacha;

XIV.iii - O elemento retrorrefletor deverá resistir aos impactos pneumáticos e às condições ambientais (intempéries, poluição, etc.).

XV - COLA

XV.i - A cola a ser utilizada no assentamento e fixação das peças deverá ser sintética com 2 (dois) componentes, pré-acelerada, à base de resina de poliéster, com as seguintes propriedades:

XV.ii - Não sofra retração após a cura.

XV.iii - Vazios entre as peças e o pavimento;

XV.iv - Movimentos do pino de fixação;

XV.v - Tempo máximo de cura de 60 (sessenta) minutos;

XV.vi - Alta aderência em pavimentos asfálticos.

XVI - LIMPEZA DO PAVIMENTO: CONTRATADA deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser instalada a peça, como escovas, vassouras e retirar todo resíduo ou manchas de óleo, antes da furação.

XVII - PRÉ-MARCAÇÃO: Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da furação do pavimento, seguindo rigorosamente o projeto.

XVIII - IMPLANTAÇÃO

XVIII.i – FURAÇÃO: A marcação dos locais a perfurar deverá ser efetuada com auxílio de gabaritos. A furação propriamente dita deverá ser feita com broca, acoplada a um martelete acionado por ar comprimido ou corrente elétrica, ou outro equipamento a critério da CONTRATANTE. O furo deverá ter a profundidade suficiente para abrigar o pino de fixação com folga.

XVIII.ii - LIMPEZA DOS FUROS: Deverá ser feita a limpeza dos furos bem como do local de assentamento utilizando-se o ar comprimido para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação ao pavimento.

XVIII.iii - FIXAÇÃO

a) O assentamento e a fixação da peça deverão ser executados com quantidades de material suficientes para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente.

b) As peças instaladas devem permanecer intactas durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o pavimento.

c) Após a instalação da peça, a CONTRATADA deverá recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos mesmos. Não serão aceitas as peças cujos elementos refletivos estiverem cobertos de cola após a implantação.

IXX - CONTROLES DE QUALIDADE: Para garantia da qualidade dos serviços serão exigidos os Certificados de Análise com respectiva aprovação das peças a serem utilizadas, emitidos por laboratório credenciado para tal.

XX - MÉTODOS DE ENSAIO; as peças deverão ser submetidas a ensaios de resistência, à compressão e retrorrefletância, atendendo aos seguintes valores:

XXI - RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO

XXI.i - Aparelhagem: a máquina para ensaio poderá ser de qualquer tipo, de capacidade suficiente e que possibilite a aplicação de carga contínua e sem choques.

XXI.ii - As peças deverão suportar uma carga mínima de 5000 (cinco mil) kgf (para tachas e calotas) e 15.000 (quinze mil) kgf para tachões.

XXII - RETRORREFLETÂNCIA

XXII.i - Valores mínimos CIL (Coeficiente de Intensidade Luminosa).

Ângulo de entrada	V= 0º	V= 0º	V= 0º	V= 0º
	H= 15º	H= 10º	H= 10º	H= 10º
	E e D	E e D	E e D	E e D
Ângulo de Observação	2º	1º	0,5º	0,3º

XXII.ii - COR Branco Fator de multiplicação Amarelo 1,0 0,5 As tachas, tachões, segregadores e calotas deverão seguir o Padrão Munsell e deverão ser comparadas visualmente com a tonalidade de correspondente.

XXII.ii - DURABILIDADE

XXII.iii - Independentemente dos ensaios e inspeções, a durabilidade das peças fornecidas e/ou implantadas, deverá ser de 3 (três) anos, no que diz respeito a deslocamento, quebra, soltura do pavimento, bem como do retrorrefletor, excetuando casos que comprovadamente não forem responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA CARACTERIZAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O equipamento a ser utilizado na pintura de faixas de demarcação viária, para aplicação automática de tinta a frio e microesferas de vidro em uma ou duas camadas, pelo sistema Combinado, capaz de demarcar simultaneamente faixas continuas ou interrompidas de eixo e

faixas de bordo, preparado para demarcar ambas simultaneamente, em uma só passada deverá possuir as seguintes características mínimas:

II - Reservatórios de tinta, com capacidade de 150 a 250 litros de tinta cada com Certificação NR-13, com dispositivo de segurança completo, agitador de acionamento hidráulico ou pneumático, com pás que raspam constantemente as paredes dos reservatórios, agitando totalmente a tinta neles contidas, alimentando duas tubulações independentes, permitindo pintura simultânea em duas cores;

III - Tanque pressurizado, para microesferas com capacidade para 100 a 150 kg, com Certificação NR-13, com saídas apropriadas para alimentar as pistolas de microesferas, equipados com válvula de segurança de acordo com as normas técnicas de segurança e manômetro para medir pressão;

IV - Tanques de Solvente, com capacidade para 05 a 25 litros, com Certificação NR-13, acoplado ao sistema de tinta, que por pressão atua nas tubulações e mangueiras, até as pistolas fazendo uma perfeita limpeza ao final do Sistema;

V - Painel de comando, com todas as válvulas de controle e regulagem montada estrategicamente, para maior facilidade do operador, dotado dos seguintes instrumentos:1) conjunto filtro regulador, lubrificador; 2) manômetro do compressor; 3) manômetro para pressão de pulverização e; 4) programador eletrônico que permite realizar de maneira rápida e fácil a cadência desejada.

VI - Sistema hidráulico, com tomada de força acoplado a caixa de câmbio ou ao motor de acionamento do compressor para acionar uma bomba hidráulica que alimenta os mexedores do tanque de tinta;

VII - Motor de 20 a 90 HP’s, arrefecido a ar e/ou água, acoplado ao compressor, movido a gasolina, etanol ou óleo diesel;

VIII - Compressor com no mínimo 70 PCM, 6 Cilindros, pressão 120 (cento e vinte) libras/polegadas, um estágio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão, com válvula de retenção na entrada do "pulmão", que deve ter de 15 a 20 litros, com válvula de segurança dentro das normas técnicas de segurança, e manômetro geral para controle e medição da pressão de trabalho, o ar comprimido saindo do compressor, deverá passar por um filtro que irá depositar as partículas que possuam água, entregando-o inteiramente limpo ao lubrificador da rede. O manómetro geral indicará a pressão do ar disponível, de onde saem as tomadas de ar aos reguladores de pressão, todos munidos de manômetros indicativos das pressões reguladas, conforme necessidade da operação. As saídas destes reguladores alimentam: Reservatórios de tintas, Pulverização da tinta e Comando de abertura e fechamento das pistolas, por válvulas solenoide;

IX - 02 (duas) pistolas automáticas de pintura, de grande rendimento, e bicos intercambiáveis, operadas individualmente por ação pneumática, capazes de pintar faixas com largura de 05 a 30 cm;

X - 02 (duas) pistolas automáticas espalhadoras de microesferas, operadas também por ação pneumática;

XI - 02(duas) pistolas manuais, modelo de grande rendimento, com bico intercambiável com extensor de 30 a 40 cm;

XII - Guia com setas ajustáveis, posicionados de forma a permitir ao operador alinhar com precisão e facilidade o conjunto de pistolas com a pré-marcação;

XIII - Carrinhos pantográficos, com movimento direcional hidráulico ou mecânico (sentidohorizontal) e (sentido vertical);

XIV - Programador eletrônico de cadência, que comanda automaticamente as pistolas nas pinturas de faixas interrompidas (tracejadas) de acordo com uma cadência pré-determinada;

XV - Sinaleiro, composto de um painel em forma de seta dupla piscando alternadamente, para esquerda ou direita, localizado na parte superior traseira, com fácil visibilidade, para promover maior proteção da equipe, e segurança aos usuários e condutores;

XVI -Operação com tinta a frio com velocidade de operação do equipamento é entre 5 e 8 km/h.

a. As especificações mínimas do equipamento descrito acima serão verificadas pelo técnico responsável da CONTRATANTE que será nomeado em momento oportuno e que emitirá parecer técnico aprovando ou reprovando e apontoando os motivos da desaprovação do equipamento que será utilizado na execução dos serviços.

b. Após a fase de habilitação no certame, a licitante previamente declarada vencedora e devidamente habilitada, deverá apresentar o equipamento descrito acima no prazo de até 10(dez) dias corridos ao fiscal do contrato para a verificação da conformidade do equipamento com o estabelecido neste termo, o qual seguirá o estabelecido no subitem 8.2acima, ficando a cargo de aprovar ou reprovar o equipamento apresentado, sempre fundamentando as razões por escrito.

c. Caso a licitante previamente declarada vencedora e devidamente habilitada em primeiro lugar tenha seu equipamento reprovado, ficará a cargo da CONTRATANTE o chamamento da licitante classificada em segundo lugar e, assim, sucessivamente, até que alguma licitante participante e classificada na fase lances tenha o equipamento com as características mínimas e que atendam a todas as exigências documentais estabelecidas neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSUAL DÉCIMA: CONDIÇÕES DE GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

A CONTRATANTE poderá ao seu critério aceitar materiais, em especial aqueles que comprovadamente já tenham sido testados. Estes testes devem ser comprovados por certificações nacionais e internacionais de laboratórios especialmente acreditados para esse fim, e neste caso a garantia deve ser de 24 (vinte e quatro) meses.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

I - A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes deste Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de visita técnica, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, na Gestão de Obras, Serviços Públicos, Planejamento Urbano e Infraestrutura Rural, localizada na Rua Aurelio Rosa, 55, Bairro Centro. Telefone para contato: (34) 3841-3767.

II - A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

III - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

IV - Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

V - Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br em até 24(vinte e quatro) horas antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

VI - A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

VII - As despesas com a realização da vistoria técnica serão exclusivas da Empresa interessada na sua realização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I - Só serão aceitos os itens/serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de fiscalização do Município e pela Gestão de Obras, Serviços Públicos, Planejamento Urbano e Infraestrutura Rural de Coromandel/MG.

II - Do recebimento provisório e definitivo, se dará da seguinte forma:

II.i -Provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade da execução com as respectivas especificações e aferição da qualidade e quantidade.

II.ii - Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação pelo fiscal do contrato.

III - Os serviços objetos deste termo serão executados e entregues em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, e recebidos provisoriamente nos termos estabelecido neste termo, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, especialmente quanto à qualidade, quantidade, testes de aceite,

perfeitaadequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo estipulado neste termo de referência.

IV - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato ou ordem de execução, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência e contrato dela decorrentes.

V - Obrigatoriamente os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e serão verificados e atestados por servidor da CONTRATANTE.

VI - Quando na execução e entrega dos serviços pela CONTRATADA for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações, conforme exigidos neste termo de referência ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, a CONTRATADA deverá arcar com o refazimento dos mesmos e arcar com os eventuais prejuízos que a CONTRATANTE venha ter.

VII - Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a CONTRATADA responder pelas divergências detectadas repondo os serviços em desacordo imediatamente, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei.

VIII - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os horários programados pela CONTRATANTE para o início dos trabalhos nos locais indicados.

IX - A CONTRATADA deverá permitir a permanência de servidores da CONTRATANTE nos locais de execução dos serviços, com a finalidade de avaliar as condições de armazenagem dos produtos que serão utilizados, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor e acatar a conclusão do laudo final elaborado, submetendo-se às penalidades previstas e tomando as providências necessárias, se for o caso, para corrigir os pontos críticos e as irregularidades levantadas pelo servidor designado.

X - Na hipótese de ocorrer serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os serviços imediatamente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

I - A execução da Ata de Registro de Preços iniciará na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses.

II - O Prazo para assinatura do Contrato ou Ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco)dias após a emissão e convocação para assinatura.

III - Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e ou emissão da autorização de fornecimento e/ou ordem de serviços.

IV - A execução de cada etapa dos serviços será efetuada pela CONTRATADA somente após a assinatura do respectivo termo contratual ou a disponibilização de documento equivalente (Nota de Empenho).

V - A CONTRATANTE ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará a execução, controlando o perfeitoandamento dos serviços, que deverá ser exclusivamente no interesse da CONTRATANTE, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não for considerado satisfatório.
VI - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do pactuado ficará a cargo da Gestão de Obras, Serviços Públicos, Planejamento Urbano e Infraestrutura Rural, sendo oportunamente designado um fiscal representante.
VII - A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município de Coromandel-MG ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

I - A prestação dos serviços se dará em todos os logradouros existentes na Zona Urbana e Zona Rural (distritos e localidades).
II - A execução dos serviços descritos neste termo ocorrerá conforme as necessidades da CONTRATANTE e serão executados nas vias do Município de Coromandel-MG, conforme ordem de execução, que indicará os locais específicos e sua metragem, podendo ocorrer variações em cada ordem de serviço para mais ou para menos na metragem ordenada.
III - A execução dos serviços ordenados pela CONTRATANTE poderá ocorrer durante o dia ou até mesmo no período noturno, o que dependerá da viabilidade e oportunidade de algumas vias, levando-se em consideração o fluxo de veículos e pedestres na via específica.
IV - Será de responsabilidade da CONTRATADA, quando da ordem de execução, controlar os quantitativos contratados, para que não ultrapasse o quantitativo licitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes da execução ora CONTRATADA, como despesas de mobilização e desmobilização de equipe, máquinas e equipamentos, alimentação e hospedagem dos colaboradores, verbas e obrigações trabalhistas, fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's entre outras despesas inerentes a execução dos serviços ordenados pela CONTRATANTE.
V - A CONTRATANTE, quando dada a ordem de execução de serviços para determinada via, proporcionará à CONTRATADA todos os meios necessários para a perfeita execução dos serviços, se responsabilizando, inclusive, pelos bloqueios e sinalização nas vias onde serão feitas as sinalizações e, ainda, manterá uma equipe de servidores para assegurar que veículos e transeuntes não atrapalhem o andamento dos serviços nas vias interditadas.
VI - Fica vedado o substabelecimento da execução ora CONTRATADA, salvo em situações justificadas e aprovadas pela CONTRATANTE. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e não pela substabelecida.

VII - Todas as despesas decorrentes da execução, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa da prestação de serviços (medição), na tesouraria da Prefeitura Municipal de Coromandel mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.
II - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:
III - Ordem de Execução, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
IV - Comprovante de recebimento dos serviços e suas respectivas medições devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;
V - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
VII - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
VII - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

CLASULA DÉCIMA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no valor global do contrato em até cinco dias após a assinatura do contrato.
II - Executar os serviços contratados, dentro do prazo estabelecido neste termo e no contrato, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, emconformidade com a solicitação

e a necessidade da CONTRATANTE, mediante ordem de serviços escritas, que especificará a quantidade a ser executada e os devidos locais, cumprindo integralmente as determinações deste termo e do contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.

III - Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre a execução dos serviços, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

IV - Fornecer garantia dos serviços, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, e ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer serviço ou produto utilizado na execução dos serviços que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes neste termo para que sejam adotadas as medidas necessárias.

V - Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

VI - Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991.

VII- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas neste termo e no contrato.

VIII - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações.

IX - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

X - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

XI - Aceitar, nos termos do are. 65 § 1 º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLAUSUAL DÉCIMA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste termo, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

II - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja refeito, reparado ou corrigido, sob pena de rejeição daqueles que estejam em desacordo com o contratado;
III - Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das etapas efetuadas;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;
V - Efetuar o pagamento no valor correspondente a execução, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
VI - A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - A CONTRATADA que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.
II - Comete ainda, infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA que:
II.i - lnexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
II.ii - Ensejar o retardamento da execução do objeto, mediante falha ou fraude na execução do contrato;
II.iii - Comportar-se de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal.
II.iv - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:
II.v - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
II.vi - 1 % (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
II.vii - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

II.viii - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de serviços, dentro do prazo solicitado, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de até 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

I -Os preços registrados serão fixos e reajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

II - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

III - O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

IV - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, determinar a negociação dos preços e adequação ao praticado no mercado, convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação e/ou revogar a Ata de Registro de Preços.

V- Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90(noventa) dias após a assinatura da ata**.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada prestação dos serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO: A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO:

I- As recargas objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, sendo a dotação orçamentária informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão **Presencial nº 052/2022** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme mata de apuração, anexo ao presente instrumento (art. 55, XI).

II - O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

III – A Administração não está obrigada a adquirir os serviços cujos preços encontram-se registrados.

IV - Fica eleito o foro desta Comarca de Coromandel-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

V - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Instituidor do Registro de preços no Município, com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (art. 55, XII).

Coromandel – MG, __ de _____ de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA

_____

EMPRESA CLASSIFICADA

_____ _____

NOME/CPF NOME/ CPF